



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira – 19 de julho de 2024 – Ano III – Edição nº 23

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.org](http://www.diariooficialba.org) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Mucugê publica:



- AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento com prestação de serviços de instalação na sede da Câmara Municipal de Mucugê, conforme Termo de Referência em anexo.

Processo Administrativo N° 12/2024

Dispensa de Licitação N° 09/2024

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: *camaramucuge2021@hotmail.com*, ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ));
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.

Mucugê-BA, 19 de julho de 2024.

**Oduvaldo Novaes**  
**Agente de Contratação**

### TERMO DE REFERÊNCIA Câmara Municipal de Mucugê

#### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento com prestação de serviços de instalação na sede da Câmara Municipal de Mucugê.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Mucugê possui algumas deficiências no que diz respeito à sua segurança tanto patrimonial quanto das pessoas que a frequentam. Uma das principais falhas está presente na ausência de um sistema de Videomonitoramento. Desta feita, o objetivo da presente aquisição é aprimorar a segurança da Instituição, dos vereadores, servidores e todos os demais usuários.

2.2. A prese contratação proporcionará monitorando da sede da Câmara e adjacências com maior qualidade, proporcionar maios segurança patrimonial, dos servidores e cidadãos que frequentam a instituição.

2.3. O quantitativo das Câmeras e equipamentos são resultantes de estudo dos pontos onde deverão ser instaladas.

2.4. Portanto, resta justificado a necessidade de adquirir o referido objeto, uma vez que a contratação é imprescindível para o prosseguimento e o bom funcionamento das atividades ineretes à Câmara Municipal de Mucugê.

#### 3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A referida contratação compreende:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V TOTAL
01	Câmera IP bullet; Resolução Full HD 1080p; com Lente 2.8mm; 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Visão Noturna alcance IR 30 metros; Formato do vídeo NTSC; Resistente à Chuva IP67, Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af).	28			
02	Câmera IP Dome; Resoluções 2MP 1080p (1920x1080); com Lente 2.8mm; Sensor de imagem 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS, Entrada para cartão micro SD; Alcance IR 30 metros; Formato do vídeo NTSC; Resistente à Chuva IP67; Microfone embutido; Interface UTP RJ-45 (10/100Base-T); Alimentação 12 Vdc (P4 fêmea)/ PoE 802.3af.	4			
03	Switch 16 Portas Fast Poe, 2 Portas Gigabit, 1 Porta Mini-gbic. 16 portas 10/100Mbps (RJ45), 1 porta Mini GBIC (SFP), 2 portas Uplink (10/100/1000 Mbps). PoE (Power Over Ethernet) IEEE802.3af e IEEE802.3at. 16 Portas PoE (portas RJ45). Potência total 130 W (somatório de	2			

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira  
19 de julho de 2024  
Ano III – N° 23

		todas as portas RJ45). Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch). Fonte de Alimentação: Interna automática / Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz. Consumo máximo: 150W				
04		Mini rack de parede especificações mínimas: 19 polegadas com min 10U de altura e 47 cm de profundidade; base, teto, fundo e laterais com pintura eletrostática a pó; porta de vidro fume temperado com moldura em chapa de aço; laterais removíveis, fundo com furação para fixação na parede, abertura na base e no teto para passagem de cabos; teto com abertura para instalação de dois exaustores.	1			
05		NOBREAK 700VA; Bivolt; Entrada 120V / 220V 60 Hz $\pm$ 3 Hz; 4 tomadas de saída 10 A (NBR 14136) 120V; 1 bateria interna selada (VRLA) 12 V 7 Ah; Religamento automático; Função DC start; Sinalizações audiovisuais status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros; Cor Preto.	1			
06		Régua de tomadas para racks padrão 19" 1U com 12 tomadas 2P + T(NBR 14136) 10A, Bifásica 110/220V 10 Amperes, com porta fusível de 250V, cabo PP 3x2,5x1,5mm, comprimento 2,50 metros, montadas com barramento de latão, estrutura em aço e pintura eletrostática, sistema de fixação versátil para Horizontal e Vertical.	2			
07		Cabo UTP cat5e caixa com 305m, material revestimento PVC- cloreto de polivinila anti-chama, material condutor cobre. Bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, cor BRANCO,	1			
08		NVD para até 32 câmeras IP. Reconhecimento automático das câmeras IPs. Suporte câmeras IP com resolução até 4K, tecnologia H.265+ e H.265, acesso por aplicativo e software, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), com suporte para 2 hds sata ate 10 TB de armazenamento, Conectores de saída HDMI, RJ45, VGA.	1			
09		HD com Capacidade 4TB, Tamanho 3.5", para sistema de videovigilância, DVR, NVR, Interface: SATA III, Velocidade de rotação 5400 rpm.	1			
10		Caixa Plástica de passagem para CFTV, cor branco, material plástico, grau de proteção IP66,	32			

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira  
19 de julho de 2024  
Ano III – N° 23

	uso interno e externo, com parafusos para vedação da tampa				
11	Conector para cabo de rede (UTP) categoria Cat5e. (50 Un)	4			
12	Placa Sinalização Alumínio: Sorria Você Está Sendo Filmado	10			
13	Kit Instalação: 2 Condolete, Saidas, 3 Tomadas Duplas Br 20a	1			
14	Serviço de Cabeamento estruturado, instalação e Configuração de sistema de CFTV IP com 32 câmeras.	1			
VALOR TOTAL					

## 4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As câmeras e demais equipamentos deverão ser instalados em até 5 (cinco) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Mucugê, localizada na Travessa Trajo Antônio de Novaes, s/n, Mucugê. CEP 46.750-000, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucuge

Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo

Elemento de Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente; 339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física ou 339039- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação terá como vigência o prazo de 5 meses, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Habilitação jurídica:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Habilitação Técnica:

Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.

## 8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.3. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

8.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## 9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2. Entregar objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Mucugê, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando no local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mucugê, 19 de julho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira  
19 de julho de 2024  
Ano III – N° 23

Mailson Santos Silva  
Setor Administrativo